PROJETO DE LEI Nº 051/2022

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.368, de 18 de setembro de 2.019 e da Lei nº 2.390, de 20 de fevereiro de 2.020".

O Sr. ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 2.368, de 18 de setembro de 2.019, passa a ter a seguinte redação:

I - O Remanescente da Matrícula nº 60.620, deu origem a Matrícula de nº 61.493, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, apresentando a seguinte descrição:

Um terreno, com a área de 1.295,15 metros quadrados, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: Inicia-se no ponto P, do ponto P segue até o ponto V com rumo de 50°14'29" NW e distância de 0,92 m do ponto V segue até o ponto 05 com rumo de 50°14'29" NW e distância de 24,94 m do ponto 05 segue até o ponto U com rumo de 50°14'29" NW e distância de 4,84 m todos confrontando com o Imóvel Objeto da Matricula nº 60.619 propriedade de Edevaldo Masson Neto; do ponto U segue até o ponto T com rumo de 77°10'31" SE e distância de 109,29 m do ponto T segue até o ponto S com rumo de 12°54'39" SW e distância de 13,10 m todos confrontando com o Imóvel Objeto da Matricula nº 63.241 de propriedade de Prefeitura Municipal de Bálsamo; do ponto S segue até o ponto R com rumo de 77°41'20" NW e distância de 27,87 m do ponto R segue até o ponto Q com rumo de 77°46'08" NW e distância de 34,25 m do ponto Q segue até o ponto P com rumo de 77°46'08" NW e distância de 19,78 m todos confrontando com Rua Projetada A (lado ímpar) distante 174,98 metros da esquina da Rua João Fernandes Alves (Imóvel Objeto da Matrícula nº 63.244).

Art. 2º - O inciso II, do artigo 3º, da Lei nº 2.368, de 18 de setembro de 2.019, passa a ter a seguinte redação:

II - O Remanescente da Matrícula nº 60.620, deu origem a Matrícula de nº 63.243, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, apresentando a seguinte descrição:

Um terreno, com a área de 6.538,18 metros quadrados, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: Inicia-se no ponto 01, do ponto 01 segue até o ponto 02 com rumo de 50°21'48" NW e distância de 63,09 m do ponto 02 segue até o ponto 03 com rumo de 50°18'51" NW e distância de 90,76 m do ponto 03 segue até o ponto O com rumo de 50°16'50" NW e distância de 4,68 m todos confrontando com o Imóvel Objeto da Matricula nº 60.619 de propriedade de Edevaldo Masson Neto; do ponto O segue até o ponto N com rumo de 77°27'27" SE e distância de 32,43 m do ponto N segue até o marco M com rumo de 77°32'02" SE e distância de 32,60 m do marco M segue até o ponto L com rumo de 77°22'20" SE e distância de 19,98 m do ponto L segue até o ponto K com rumo de 77°11'30" SE e distância de 1,36 m do ponto K segue até o ponto J com rumo de 77°09'21" SE e distância de 1,91 m do ponto J segue até o ponto I com rumo de 77°22'08" SE e distância de 4,06 m do ponto I segue até o ponto H com rumo de 75°16'18" SE e distância de 1,21 m do ponto H segue até o ponto G com rumo de 73°47'42" SE e distância de 1,90 m do ponto G segue até o ponto F com rumo de 72°28'05" SE e distância de 20,44 m do ponto F segue até o ponto E com rumo de 72°31'08" SE e distância de 26,01 m do ponto E segue até o ponto D com rumo de 72°35'00" SE e distância de 42,40 m do ponto D segue até o ponto C com rumo de 70°34'45" SE e distância de 0,58 m do ponto C segue até o ponto B com rumo de 75°05'34" SE e distância de 0,63 m do ponto B segue até o ponto A com rumo de 71°40'24" SE e distância de 0,92 m todos confrontando com a Rua Projetada A (Objeto da Matricula nº 63.244; do ponto A segue até o ponto 18 com rumo de 47°29'54" SW e distância de 48,60 m do ponto 18 segue até o ponto 01 com rumo de 47°33'26" SW e distância de 29,87 m todos confrontando com SM-01 José Jerônimo De Paula.

Art. 3º - O Artigo 6º, da Lei nº 2.390, de 20 de fevereiro de 2.020, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - O novo traçado da Rua Projetada A, ocasionado pela anexação de seu remanescente (artigo 3º desta lei), ao imóvel doado (artigo 4º, parágrafo único, da presente lei), passa a ter a seguinte descrição:

Um terreno, com a área de 2.423,36 metros quadrados, situado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: Inicia-se no ponto A, do ponto A segue até o ponto B com rumo de 71°40'24" NW e distância de 0,92 m do ponto B segue até o ponto C com rumo de 75°05'34" NW e distância de

0,63 m do ponto C segue até o ponto D com rumo de 70°34'45" NW e distância de 0,58 m do ponto D segue até o ponto E com rumo de 72°35'00" NW e distância de 42,40 m do ponto E segue até o ponto F com rumo de 72°31'08" NW e distância de 26,01 m do ponto F segue até o ponto G com rumo de 72°28'05" NW e distância de 20,44 m do ponto G segue até o ponto H com rumo de 73°47'42" NW e distância de 1,90 m do ponto H segue até o ponto I com rumo de 75°16'18" NW e distância de 1,21 m do ponto I segue até o ponto J com rumo de 77°22'08" NW e distância de 4,06 m do ponto J segue até o ponto K com rumo de 77°09'21" NW e distância de 1,91 m do ponto K segue até o ponto L com rumo de 77°11'30" NW e distância de 1,36 m do ponto L segue até o marco M com rumo de 77°22'20" NW e distância de 19,98 m do marco M segue até o ponto N com rumo de 77°32'02" NW e distância de 32,60 m do ponto N segue até o ponto O com rumo de 77°27'27" NW e distância de 32,43 m todos confrontando com o Imóvel Objeto da Matricula nº 63.243 de propriedade de Ailton José Bereta; do ponto O segue até o ponto 04 com rumo de 50°16'50" NW e distância de 4,88 m do ponto 04 segue até o ponto P com rumo de 50°14'29" NW e distância de 20,74 m todos confrontando com Imóvel Objeto da Imóvel Objeto da Matricula nº 60.619 de propriedade de Edevaldo Masson Neto; do ponto P segue até o ponto Q com rumo de 77°46'08" SE e distância de 19,78 m do ponto Q segue até o ponto R com rumo de 77°46'08" SE e distância de 34,25 m do ponto R segue até o ponto S com rumo de 77°41'20" SE e distância de 27,87 m todos confrontando com o Objeto da Matricula nº 61.493 de propriedade de Ailton José Bereta; do ponto S segue até o ponto Z com rumo de 77°41'20" SE e distância de 5,13 m do ponto Z segue até o ponto V-13 com rumo de 77°34'33" SE e distância de 27,09 m do ponto V-13 segue até o ponto V-12 com rumo de 76°48'26" SE e distância de 1,43 m do ponto V-12 segue até o ponto V-11 com rumo de 76°35'08" SE e distância de 1,55 m do ponto V-11 segue até o ponto V-10 com rumo de 71°49'30" SE e distância de 2,17 m do ponto V-10 segue até o ponto V-9 com rumo de 72°21'18" SE e distância de 20,43 m do ponto V-9 segue até o ponto V-8 com rumo de 72°34'23" SE e distância de 6,22 m do ponto V-8 segue até o ponto V-7 com rumo de 71°17'51" SE e distância de 0,73 m do ponto V-7 segue até o ponto V-6 com rumo de 68°49'09" SE e distância de 0,62 m do ponto V-6 segue até o ponto V-5 com rumo de 72°22'14" SE e distância de 18,72 m do ponto V-5 segue até o ponto V-4 com rumo de 72°17'31" SE e distância de 42,34 m do ponto V-4 segue até o ponto V-3 com rumo de 71°32'43" SE e distância de 0,62 m do ponto V-3 segue até o ponto V-2 com rumo de 71°34'32" SE e distância de 0,60 m do ponto V-2 segue até o ponto V-1 com rumo de 72°04'27" SE e distância de 7,50 m todos confrontando com o Imóvel Objeto da Matricula nº 63.241 de propriedade de Prefeitura Municipal de Bálsamo; do ponto V-1 segue até o ponto 16 com rumo de 47°36'00" SW e distância de 3,34 m do ponto 16 segue até o ponto V-16 com rumo de 47°34'24" SW e distância de 2,47 m do ponto V-16 segue até o ponto 17 com rumo de 47°34'24" SW e distância de

5,69 m do ponto 17 segue até o ponto A com rumo de 47°29'54" SW e distância de 2,06 m todos confrontando com SM-01 José Jerônimo De Paula.

Art. 4º - Permanecem inalterados os artigos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, da Lei nº 2.368 de 18 de setembro de 2.019, e, os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º, da Lei nº 2.390, de 20 de fevereiro de 2.020.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 12 de Julho de 2022.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 051/2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei se faz necessário, devido as alterações feitas nas medidas e confrontações das aréas.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 06 de Julho de 2022.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal